



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRA DIRETA POR DISPENSA 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 75, inciso IV, alínea A, da Lei Federal 14.133/2021, lança o presente processo de contratação direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e no Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (01 FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR, 01 ELEMENTO DE FILTRO CÓD. RE541925, 01 ELEMENTO DE FILTRO CÓD. RE541922, 01 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL, 20 LITROS ÓLEO PLUS 50 II CÓD. CQM20204, 03 LITROS ÓLEO PLUS 50 II CÓD. CQM20203, 01 GRAXA DE MOLIBDENIO 397G, 08 KITS DE ANÁLISE JOHN DEERE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 3.500 HORAS DO VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G-LC, DO SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Unidade	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	R\$172,62	R\$ 172,62
2	1	Unidade	ELEMENTO DE FILTRO (CÓD. RE541925)	R\$ 426,49	R\$ 426,49
3	1	Unidade	ELEMENTO DE FILTRO (CÓD. RE541922)	R\$ 316,42	R\$ 316,42
4	1	Unidade	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL RACOR	R\$ 382,89	R\$ 382,89
5	20	Litro	ÓLEO PLUS 50 II (CÓD. CQM20204)	R\$ 50,80	R\$ 1.016,00



6	3	Litro	ÓLEO PLUS 50 II (CÓD. CQM20203)	R\$ 56,61	R\$ 169,83
7	1	Unidade	GRAXA DE MOLIBDENIO 397G	R\$ 95,84	R\$ 95,84
8	8	Unidade	KIT DE ANÁLISE JOHN DEERE	R\$ 83,05	R\$ 664,40
9	1	Horas	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
10	200	Km	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 4,20	R\$ 840,00
Total					R\$ 5.524,49

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A revisão periódica de veículos é essencial para garantir a segurança, o desempenho e a durabilidade desses. Ela ajuda a identificar e corrigir problemas mecânicos, elétricos ou de segurança que possam comprometer a segurança do veículo e dos ocupantes e a garantir que o veículo funcione com eficiência e desempenho ideais. Isso inclui ajustes do motor, verificação e substituição de fluidos, e outras medidas para manter o desempenho do veículo.

3.2. Embora possa parecer um custo adicional, a manutenção regular pode economizar dinheiro a longo prazo, pois ajuda a evitar problemas mais graves que exigiriam reparos caros. Além disso, um veículo bem mantido geralmente consome menos combustível e tem uma vida útil mais longa.

3.3. Portanto, é importante seguir o cronograma de manutenção recomendado pelo fabricante e realizar revisões regulares em um centro de serviço autorizado para garantir que seu veículo esteja sempre em boas condições de funcionamento.

3.4. Dito isso, a referida contratação do serviço e a reposição das peças mencionadas é justificada visando a manutenção corretiva/preventiva do veículo da frota da Secretaria de Educação.

3.5. Justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da necessidade de realizada a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, visando manter a vigência da garantia indicada pelo fabricante, bem como sua maior durabilidade, a saber: **Art. 75. É dispensável a licitação: IV – para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia**



técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
(...)

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Prestar o serviço de forma adequada, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação.
- 4.2.2. Prestar informações para a defesa de interesses individuais e coletivos da Contratante.
- 4.2.3. Prestar o serviço dentro das condições e padrões estabelecidos no orçamento apresentado que é parte integrante do presente procedimento.
- 4.2.4. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 4.2.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5. DA PUBLICIDADE

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.



6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscal designada será o servidor Gabriel José Dallabrida.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do serviço será efetuado em até 30 dias da prestação de serviços, conforme normativas legais e demais requisitos constantes deste ato, da requisição e seus anexos.

7.3 Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	04 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
Ação	2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vínculo	170970000000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Subelemento	3339030010000000000 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

Órgão	04 – Secretaria de Infraestrutura
-------	-----------------------------------



Unidade	001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
Ação	2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vínculo	170970000000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Subelemento	3339030390000000000 – Material para Manutenção de veículos

Órgão	04 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
Ação	2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vínculo	170970000000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Subelemento	3339039190000000000 – Manutenção e conservação de veículos

9. DO BENEFICIÁRIO:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 29.644.666/0003-26, com sede na Rua Jacob Weingartner, nº 4598, Bairro Centro – Palhoça – CEP 88.131-400, preenche os requisitos de HABILITAÇÃO conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação é de **R\$ 5.524,49** (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 09 de setembro de 2024

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros